



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002928.000695/2026-19

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico em eventos para prestar todo apoio necessário à realização do **Seminário Saúde Mental e o Mundo do Trabalho**, a realizar-se 15 e 16 de Setembro de 2026 em Recife-PE, por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21**, visando atender as necessidades do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto dispensa com contratação direta por itens, descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO - Seminário Saúde Mental e o Mundo do Trabalho , a realizar-se 15 e 16 de Setembro de 2026 em Recife-PE, para 250 participantes							
Item	Código E-Fisco	CATMAT/CATSE	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	571301-3	14591	PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E INSTITUCIONAIS	Unid.	01		
ITENS					UNID.	QTD.	
COFFEE BREAK - Com 04 (quatro) tipos de salgados de forno, 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois) tipos de suco de fruta da época, com opção para diabéticos, alérgicos à lactose, hipertensos, celíacos e veganos.					Unidade	500	

CANETA - em plástico preto, com impressão em serigrafia, em policromia, tinta em cor azul. A arte será fornecida pelo Conselho Estadual de Saúde.	Unidade	250
SQUEEZE - material em plástico atóxico estilo "Urban", livre de BPA (Bisfenol A), transparente, com capacidade de 500ml, com alça. A arte será fornecida pelo Conselho Estadual de Saúde.	Unidade	250
BLOCO DE NOTAS - Capa dura na cor branca com acabamento em espiral com logomarca da conferência, com 30 (trinta) folhas tamanho A5, encadernação wire-o. A arte será fornecida pelo Conselho Estadual de Saúde.	Unidade	250
BOLSA - Em algodão cru, Tipo SACOLA ecológica ecobag, contendo duas alças de 50 cm e bolso flexível com plástico em pvc cristal transparente medindo 30 x 40 cm (altura x largura). A arte será fornecida pelo Conselho Estadual de Saúde.	Unidade	250

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade da realização do **Seminário Saúde Mental e o Mundo do Trabalho**, que tem como objetivo promover um espaço de diálogo, reflexão e troca de experiências sobre a relação entre saúde mental e o mundo do trabalho, reunindo trabalhadores de diferentes categorias profissionais, gestores, representantes de instituições. A Atividade visa atender a demanda da Comissão Intersetorial de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (CISTT) e da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM) que compõem o Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco - CES/PE.

2.2.2. A solicitação visa atender as demandas do CES/PE, sendo importante destacar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, aprovado pela Resolução CES/PE nº 956 de 11 de março de 2026, que estabelece que cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria Estadual de Saúde, todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, recursos humanos e materiais, necessários a seu pleno e regular funcionamento

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos respeitando a participação de representantes dos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios de Pernambuco, além do distrito estadual de Fernando de Noronha na promoção de debate da política estadual para saúde mental do trabalhador e da trabalhadora.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do Conselho Estadual de Saúde - CES/PE demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para execução do seminário, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, visando uma melhor organização institucional durante a realização do evento, conforme o planejamento do conselho para o biênio 2025-2026.

2.4 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço.

2.4.3 No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. Também não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.5.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS DA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a locação de estruturas envolve atividades que requerem não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a execução de serviços que exigem conhecimento técnico, capacidade operacional e responsabilidade jurídica. Esses serviços incluem a montagem, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas, além de atender a normas de segurança, regulamentações técnicas e padrões de qualidade que só podem ser garantidos por uma empresa especializada. Ademais, empresas têm maior capacidade de gerenciar riscos e garantir a continuidade do serviço, essencial em contratos dessa natureza. Elas dispõem de seguros, capital social, equipes treinadas e estruturas organizacionais que uma pessoa física, de forma geral, não possui.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto.

LOTE ÚNICO - Seminário Saúde Mental e o Mundo do Trabalho, a realizar-se 15 e 16 de Setembro de 2026 em Recife-PE.

3.2. Para a prestação dos serviços, é indispensável a operacionalização dos itens abaixo descritos nas 06 (seis) horas antecedentes ao evento:

a) Viabilizar serviços de alimentação e copa;

b) Viabilizar serviço de material gráfico e brindes;

3.3. O local da prestação do serviço será composto de coffee-break e confecção de material gráfico e brindes;

3.3. A entrega dos materiais gráficos e brindes deve ser até o dia 10/09/2026.

3.1.3. Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.2 O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado do término da execução;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o término do prazo de observação, ou vistoria correspondente a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2.3 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético - profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade: 530401 - Fundo Estadual de Saúde

**Orçamentária: 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE -
Administração Direta
Elemento de Despesa: 3.3.90
Atividade (Programa de Trabalho): 10.125.1077.4422.1359**

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.2.2. Considerando que o lote desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual .

4.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.3.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar

documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.6 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.2.11 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.2.12 Declaração de que não emprega menor.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será nos dias 15 e 16 de Setembro de 2026 em Recife-PE, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota fiscal.

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, comunicando eventuais falhas.

8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e todos os demais encargos que, porventura, venham a incidir sobre o objeto contratual.

8.2. Manter-se durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Os custos com salários, encargos e benefícios dos seus funcionários, necessários ao objeto, não havendo qualquer relação trabalhista e/ou vínculo empregatício deles para com o Contratante.

8.4. Taxas públicas, privadas e impostos devidos por ocasião da atividade especificada, inerentes à realização dos serviços contratados.

8.5. Os prejuízos que porventura forem causados ao Contratante pela Contratada e/ou seus prepostos.

8.2. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.3.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.3.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico: **controle.social.ses@gmail.com** e fone: (81) 3184-0074 da Gestão de Articulação com o Controle Social da Secretaria Estadual de Saúde - GACS/SES/PE,

sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: R. Vinte e Quatro de Agosto, 211 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-190.

8.3.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da **Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/PE, Gutemberg Felix Ferreira , Matrícula 4056280/02.**

8.3.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da **Coordenadora Executiva do Conselho Estadual de Saúde - CES/PE, Rafaelle Lima da Cunha, Matrícula 18535488/01.**

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a **CONTRATADA** estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR.**

9.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.3. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

10.2. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Gutemberg Felix Ferreira

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/PE

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV do Decreto Estadual nº. 32.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Anderson Bruno de Oliveira

Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Coordenação Geral- SEGECCG

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C -Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo D- Estudo Técnico Preliminar (ETP) (se for o caso)

Anexo E- Quadro Resumo

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$

4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM ____

OS Nº:	___ / 20 ___
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	
OBJETO:	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais

condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ESTE MODELO DEVE SER ADAPTADO CONFORME INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO PREVISTO NO ITEM QUE VERSA SOBRE “DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E RESULTADOS” DO TERMO DE REFERÊNCIA. OUTROS MODELOS DE FORMULÁRIO PODEM SER ENCONTRADOS NOS ESTUDOS TÉCNICOS ELABORADOS PELA SAD-PE.

ÓRGÃO/ENTIDADE:		MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20 ____		

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

(Verificação dos serviços prestados)

Aqui pode ser incluído/adaptado um quadro de acordo com o tipo de serviço de modo a demonstrar se estes foram ou não prestados e o quanto foram.

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

O **QUADRO DE INDICADORES** e o **QUADRO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES** abaixo deve ser incluído nos casos em que houver a previsão de instrumentos de avaliação de resultados. Este deve ser construído

por cada órgão/entidade para atender a contratação no caso concreto:

QUADRO DE INDICADORES

Aqui pode ser incluído um quadro, elaborado conforme descrição presente nas ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO.

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

Assinatura (Fiscal do Contrato)
Nome/Cargo
Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)
Nome/Cargo
Data: __/__/__

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: ____/____/____

local, ____ de ____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Felix Ferreira**, em 31/07/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bruno de Oliveira**, em 04/08/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90861889** e o código CRC **26B39669**.

Referência: Processo nº 2300002928.000032/2026-02

SEI nº 80380847